

Lei nº 164, de 4 de junho de 1955.

Autoriza o executivo municipal a utilizar da quantia de \$ 150.000,00 da verba orçamentária de \$ 180.000,00, ilegalmente destinada a ajuda de custos aos vereadores para a aquisição de um caminhão – caçamba, indispensável a vários serviços do município inclusive transporte de lixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber aos habitantes deste Município e a todos em geral, que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono, a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a utilizar da quantia de \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), da verba orçamentária de \$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), “8.00.4 – Ajuda de Custo aos Vereadores”, para aquisição de um caminhão – caçamba, indispensável a vários serviços do município inclusive transporte de lixo.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a pedir crédito especial para cobertura da diferença entre o custo do caminhão e os \$ 150.000,00, correspondentes a presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 4 de junho de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina